

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A CHAMADA CONFAP-BRASILINOIS 2026

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná participa da Chamada Transnacional Conjunta CONFAP–Brasillinois 2026, no âmbito do Programa de Mobilidade Brasillinois estabelecido pelo Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e o Sistema da Universidade de Illinois (EUA).

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada é lançada no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre o CONFAP e o Sistema de Universidades de Illinois, visando apoiar a mobilidade de pesquisadores doutores vinculados a ICTs do Paraná para colaborar em projetos de pesquisa de excelência no estado de Illinois, EUA.

1.2 O conteúdo integral da Chamada encontra-se disponível no portal oficial do CONFAP (<https://confap.org.br/pi/editais/107/chamada-confap-brasillinois-2026>).

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar o intercâmbio de pesquisadores doutores do Paraná, para integrarem equipes de pesquisadores de uma das três universidades públicas do Sistema de Universidades de Illinois.

2.2 Incentivar a aproximação entre a academia e a indústria, com a finalidade de impulsionar a inovação nas áreas prioritárias:

- Clima, sustentabilidade e agricultura;
- Saúde pública e medicina;
- Democracia e inclusão.

2.3 Fortalecer a produção científica e tecnológica com aderência ao plano “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de CT&I” e às áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia; além das transversais Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

Parágrafo único: As informações sobre as áreas prioritárias do CCT/PR estão detalhadas na Nota Técnica 002/2021 da Fundação Araucária (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/nota_tecnica_002-2021_-_areas_prioritarias.pdf). Detalhes sobre o Projeto Rotas 2040 estão disponíveis em no link <https://www.iaucaria.pr.gov.br/parana-2040/>.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Fundação Araucária reservará recursos orçamentários do exercício de 2026/2027 para o atendimento desta Chamada.

3.2 Serão financiados até **04 (quatro) projetos**, no valor máximo de até **US\$20 mil dólares** cada, convertidos em moeda nacional conforme o câmbio oficial na data da concessão, utilizando recursos próprios da Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiados até 4 (quatro) projetos, no valor de até US\$20mil.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

4.2.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (folhas, tinta para impressoras etc.) e outros necessários ao desenvolvimento do projeto, descritos no plano de trabalho e de acordo com as normas vigentes;

4.2.2 Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto, em classe econômica e tarifa promocional;

4.2.3 Até 15 (quinze) diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta e com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)). **É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.** Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº 12.736/2022.

4.2.4 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)).

4.2.5 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: bases de dados, softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus; despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado) e outros necessários ao desenvolvimento do projeto, descritos no plano de trabalho e de acordo com as normas vigentes;

4.2.6 Material permanente: equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto.

4.2.6.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

4.2.7 Publicação de artigos em periódicos.

4.2.8 Bolsas de estudo, em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA nº 154/2025 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/ato_defa_1542025_ato_de_bolsas_atualizacao_das_tipologias_valores_e_criterios_de_bolsa_da_fundacao_araucaria_spin_2_1_revisto_fatima_rev_dwk_2_5071.pdf).

4.2.9 Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 8% (oito por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

I - A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

II - Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela fundação de apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III - Previsão de que as despesas sob responsabilidade da fundação de apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV- Na hipótese de a fundação de apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V- A ICT apoiada deverá possuir resolução que discipline as relações entre ambas;

VI - A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da fundação de apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII - Em tais casos, a fundação de apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será participe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.2.10 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.11 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.2.12 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e, também, não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser submetidas, em inglês, tanto na plataforma do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br>) quanto na plataforma do programa Brasillinois (https://www.uillinois.edu/about/international_partnerships/brasillinois).

5.2 Após a divulgação do resultado da Transnacional Conjunta CONFAP–Brasillinois 2026 pelo CONFAP, a Fundação Araucária fará o lançamento de Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI), pelo sistema Sparkx, para a recepção dos projetos selecionados, contendo todas as instruções necessária para submissão e contratação.

6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

6.1 **Condições específicas de elegibilidade da ICT:**

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 **Do Coordenador do Projeto:**

- d) Atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na Chamada **CONFAP-Brasillinois 2026**;
- e) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- f) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- g) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Para maiores informações acerca da Chamada **CONFAP-Brasillinois 2026** os candidatos deverão entrar em contato através dos endereços eletrônicos: internacional.confap@gmail.com e/ou annaamaral.confap@gmail.com.

7.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail : internacional.confap@fundacaoaraucaria.org.br.

7.3 Mais informações: <https://www.uillinois.edu/>.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária